



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.442/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para melhoria da assistência médica através do Programa Mais Médicos do governo federal”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Um. Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	4313-Bem Cuidar
Atividade:	2.034-Melhoria atend. Atenção Básica através MAIS MÉDICOS
Cat. Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	R\$ 5.000,00
Meta Física da Ação:	03 médicos

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do tesouro, conforme tabela e memória de cálculo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de junho de 2014.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal